



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 552/2022

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, dê preferência na matrícula e na transferência da matrícula dos filhos de mulheres vítimas de violência doméstica nas unidades da rede municipal de ensino.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 16 de novembro de 2022.

JEZEBEL SILVA

Vereadora

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo garantir o direito de preferência das mulheres vítimas de violência doméstica à matrícula e à transferência dos filhos, nas unidades da rede municipal de ensino. A matéria tem como base a conhecida lei Maria da Penha (2006) criada para coibir a violência contra a mulher.

Atualmente, apesar de todos os mecanismos previstos na lei e as alterações que essa trouxe ao Código Penal, ao Código de Processo Penal e recentemente ao Código de Processo Civil, ainda são necessárias outras formas de apoio e assistência à vítima de violência doméstica e familiar.

As mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, em cumprimento de medidas protetivas de urgência, são encaminhadas com os seus dependentes aos programas de acolhimento e proteção ou então se veem obrigadas a deixar às pressas, os seus lares, se fixando em locais onde se sintam seguras e distantes de seus agressores e do risco iminente do agravamento das situações de violência.

Ressalto, que a violência doméstica tem aumentado e nesses momentos, a mulher precisa de toda uma rede de apoio, não só a si, mas também aos seus dependentes, principalmente à sua prole, que via de regra é composta por filhos e outros menores que vivem sob sua dependência ou dos quais tenha guarda, com situação de dependência total de cuidados e vigilância. Não é raro em situações como essas que os dependentes das mulheres vítimas de violência doméstica deixem de frequentar a escola nos primeiros tempos após episódios de violência doméstica que exigem medidas protetivas e distanciamento do lar e obrigam que a família se mude repentinamente, pois nem sempre o processo de matrícula ou transferência de alunos da rede pública atende às urgências que a situação requer, seja por ausência de vagas, excesso de burocracia e outros.

Dessa forma, é extremamente necessário que as medidas de assistência envolvam os filhos da vítima que precisa dar continuidade à educação da sua família num momento difícil e conturbado como esse.



Documento assinado pelo(s) JEZEBEL SILVA e publicado em 16/11/2022 às 14:05:30. Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.  
(\*) (\*) (\*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 12/02/2026 13:09:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-187980-3Z0P1Y-3A0M3L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Neste sentido, tão importante quanto o poder público prestar todo o auxílio à mulher vítima de violência doméstica, protegendo-a do seu agressor, é dar a ela condições adequadas de cuidar da sua prole, vendo os filhos imediatamente matriculados e/ou transferidos para uma unidade de ensino próxima do seu novo domicílio, ao mesmo tempo garantindo aos menores o direito à educação e à mãe a sensação de segurança em relação aos filhos. Outrossim, crianças de famílias que têm casos de violência doméstica contra a mãe muitas vezes sofrem bullying nas escolas e, também por isso, transferência pode ser um fator positivo para o psicológico delas.

Para garantir esse direito, entendemos que a mulher vítima de violência doméstica deverá apresentar ao órgão competente pela matrícula ou transferência das escolas municipais, a cópia do boletim de ocorrência, lavrado pela autoridade policial, no qual conste a intenção de representar judicialmente contra o suposto agressor ou a cópia da decisão judicial que concedeu medida protetiva de urgência.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

